

**LEI Nº 441, DE 17 DE AGOSTO DE 1992.**

Publicado no Diário Oficial nº 156

**Dispõe sobre a concessão de títulos de  
cidadania tocantinense, que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Tocantinense ao Doutor Iris Rezende Machado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Governador do Estado